

LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 11/09/1973
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, FIRMAR CONVÊNIO COM O "CNAE", PARA
O EXERCÍCIO DE 1974.

(vigência esgotada)

RUBEM COELHO CARVALHO, *Prefeito Municipal de Butiá,*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67, inciso VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CNAE - Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério de Educação e Cultura.

Art. 2º Visa o presente convênio, fornecer alimentos às Escolas de Primeiro Grau, de acordo com a relação constante como parte integrante do convênio, observadas as condições do Programa de Educação e Assistência Alimentar, aprovado para os respectivos intervenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes do referido convênio, correrão por conta da dotação orçamentária: 6/3.1. 2.19-6.1 - SEAS - Produtos para Alimentação Escolar.

Art. 4º Fica a cargo do Setor Municipal de Alimentação Escolar "SMAE", o controle do referido convênio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal
Em 11 de setembro de 1973.*

*RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se
Em 11 de setembro de 1973.*

*Aldo Pagani
Assessor de Gabinete do Prefeito.*